



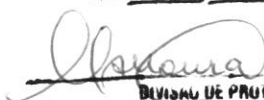
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE, 08 DE JULHO DE 2025

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura Municipal

Em 08/07/2025


DIVISÃO DE PROTOCOLO

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Frei Miguelinho-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente por meio das conferências de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o processo democrático e participativo na formulação das políticas públicas de saúde no âmbito do Município de Frei Miguelinho-PE;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Frei Miguelinho-PE que aprovou a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a importância do debate intersetorial e da construção coletiva de diretrizes que garantam o acesso universal, equânime e integral à saúde no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Frei Miguelinho-PE, a ser realizada no dia 31 de julho de 2025.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Frei Miguelinho-PE tem como finalidade a avaliação da situação de saúde da população e a formulação de propostas para o fortalecimento da Política Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), nos âmbitos municipal, estadual e nacional.

Art. 3º O evento desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: "FORTALECENDO O SUS EM FREI MIGUELINHO: Acesso, Qualidade, Inovação e Participação Social para uma Saúde Integral."



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

Art. 4º A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Frei Miguelinho, com a cooperação da presidente do conselho municipal de saúde, em caso de ausência ou impedimento eventual, por seu representante legal designado formalmente.

Art. 5º Caberá à Secretária Municipal de Saúde a expedição do Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde, o qual será elaborado em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde de Frei Miguelinho e aprovado em reunião específica deste colegiado, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º As despesas necessárias à realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde, consignados no orçamento do exercício de 2025, ficando a cargo da mesma as providências administrativas, logísticas e operacionais necessárias à sua efetiva realização.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco,
em 08 de julho de 2025.



JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
PREFEITO